



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.808, 23 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.647/2022 QUE CRIA, NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Palma-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Palma com os seguintes membros:

- I – Gilceia de Fátima Oliveira – Secretária Municipal de Saúde-SMS;
- II – Wislaine Costa Fernandes – Coordenadora de Imunização, coordenadora do comitê;
- III – Denise Fernandes Gonçalves – Agente administrativo, VISA Municipal;
- IV – Tamires Fernanda de Oliveira – Coordenadora de Assistente Social;
- V – Marco Antônio R Carvalho – Enfermeiro ESFIII;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

VI – Amanda Filemes de Castro – Técnica de Enfermagem;

VII – Maria Karoline Gonçalves Veiga – Coordenadora Saúde Básica Primária;

VIII – Adilson da Silva Barros – Representante População Negra no Município;

IX – Luciana Nogueira Almeida – Representante LGBT do Município.

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores que o compõe.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma-MG, 23 de abril de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 23 / 04 / 20 25

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO